

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 96/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminho-lhe para apreciação nesta casa Legislativa mais um projeto de lei.

O projeto de lei nº 96/2022 tem por finalidade propor alteração nas disposições da Lei Municipal nº 2.385 de 23 de março de 2022, notadamente quanto ao valor do vencimento de Agente Comunitário de Saúde a ser pago a contratada, de acordo com as suas disposições.

Entendemos que com vigência da Emenda Constitucional 120/2022, que estabeleceu novos critérios quanto a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, que as regras agora estabelecidas devem também ser estendidas a Agente Comunitário de Saúde contratada pelo município.

Neste sentido, faz-se necessário a alteração ora proposta para que não se fuja da legalidade e para que então possa-se fazer o devido pagamento nos termos estabelecidos. Contudo a eficácia da Lei que está sendo proposta somente vai estar apta quando a união repassar ao município os recursos financeiros nos moldes estabelecidos.

Assim sendo, pedimos que se dê ao presente projeto de lei tramitação em regime de urgência.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 27 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 96, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.385 de 23 de março de 2022, quanto ao vencimento de Agente Comunitário de Saúde

**Art. 1º** A presente lei altera as disposições da lei Municipal nº 2.385 de 23 de março de 2022, quanto ao valor do vencimento da contratada como Agente Comunitário de Saúde, no Município.

**Art. 2º** O valor estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 2.385 de 23 de março de 2022, passará a ter vigência acrescido de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) passando o valor total do vencimento a ser recebido pelo Agente Comunitário de Saúde de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo Único:** O valor a ser adicionado ao seu vencimento deverá ser firmado junto a contratada mediante aditivo ao contrato existente.

**Art. 3º** O valor de que trata o art.2º desta Lei somente deverá ser adicionado ao contrato e efetivamente pago a contratada após ter havido repasse dos recursos financeiros propostos pela União ao município, inclusive de forma retroativa, se vier a ocorrer.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia somente a partir de quando houver o ingresso no Município dos recursos estabelecidos e propostos pela União para a finalidade de que dispõe.

Arroio do Padre, 27 de maio de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal